



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0893 / 003 / 00000287-0

Conta destino: 1422 / 013 / 00068835-4

Nome destinatário: MARIA GORETE CARVALHO

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 2.334,14

Data de débito: 28/10/2019

Data/hora da operação: 28/10/2019 11:30:42

Código da operação: 005860

Chave de segurança: ZGAGZLL499P6FKV4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448			04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 121.92663.17-1	11 Nome MARIA GORETE CARVALHO SOUZA VIANA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Estrela dos Navegantes, 22, CASA A			13 Bairro Estrela do Oriente	
14 Município Belo Horizonte	15 UF MG	16 CEP 30.580-070	17 CTPS (nº, série, UF) 6178341/00040 - MG	18 CPF 643.870.706-68
19 Data de Nascimento 06/11/1965	20 Nome da Mãe AGUIDA PINTO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 1.470,00	24 Data de Admissão 10/09/2019	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 24/10/2019	27 Cód. Afastamento PDO
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEFL FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 24/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.680,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 2/12 Avos	350,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Avos	350,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	116,67	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.496,67

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	134,40	112.2 Prev Social - 13º Salário	28,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,13
				TOTAL DEDUÇÕES	162,53
				VALOR LÍQUIDO	2.334,14

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
-----------------------------------	---

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 121.92663.17-1	11 Nome MARIA GORETE CARVALHO SOUZA VIANA		
17 CTPS (nº, série, UF) 6178341/00040 - MG	18 CPF 643.870.706-68	19 Data de Nascimento 06/11/1965	20 Nome da Mãe AGUIDA PINTO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de Admissão 10/09/2019	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 24/10/2019	27 Cód. Afast. PDO	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 11 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.334,14, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 11 de novembro de 2019.

BRamos

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Fabiane Batista Ramos
Gerente Geral
Casa de Apoio
(31) 3392-9199

Maria Gorete Carvalho Souza Viana

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Certificamos que o fator de serviço constante deste documento foi recebido e pago pela conta: 287-0

Cheque: 005860 Area Contábil

Contagem, 28 de outubro de 2019

Assinatura

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).